

ATA N.º 34

10 DE ABRIL DE 2024

Ao décimo dia do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, no Edifício da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, sito na Avenida Sá Carneiro, Entrada 2-F, desta cidade de Bragança, reuniu ordinariamente o Executivo desta Freguesia, pelas dezoito horas e trinta minutos, tendo presidido à reunião Telmo Ramiro Prada Afonso (Presidente), com as presenças de Ana Maria Fernandes Pires Pereira (Secretária), Susana Maria de Pinho Costa (Tesoureira), Carlos Alberto do Nascimento Martins, Nuno Luís Rodrigues Gonçalves, Bruna Filipa Jacinto Lopes e Henrique André Sanches Rodrigues (Vogais).

ORDEM DE TRABALHO

- 1. Atas Leitura, discussão e votação
- 2. Público Período de intervenção
- 3. Período antes da ordem do dia
- 4. Ordem do dia
 - 4.1. Tomada de conhecimento:
 - 4.1.1. Tolerância de ponto
 - 4.2. Pedidos de Apoio:
 - 4.2.1. Agrupamento de Escolas Emídio Garcia
 - 4.2.2. Polícia de Segurança Pública
 - 4.2.3. Associação TT Sem Limites
 - 4.2.4. Real Tuna Universitária de Bragança

Sus # RE:

4.2.5. Encontro Nacional de Alunos de Educação Moral e Religiosa Católica do Ensino Secundário

4.3. Propostas:

- 4.3.1. Mapa de Férias 2024
- 4.3.2. Mapa Síntese de Bens Inventariados
- 4.3.3. Documentos de Prestação de Contas 2023
- 4.3.4. 1.ª Alteração Modificativa Orçamental
- 4.3.5. Protocolo Bribanda
- 4.3.6. Protocolo ANAFRE
- 4.3.7. Comemorações Dia Mundial da Saúde
- 4.3.8. Torneio interbairros futebol 5
- 4.3.9. Aquisição de serviços Assistente operacional escolas
- 4.3.10. Proposta de ratificação de decisão do Senhor Presidente de cedência de transporte às entidades que o solicitaram à União das Freguesias desde a última reunião de executivo.

Antes do início dos trabalhos e por iniciativa do senhor Presidente fez-se a integração de mais dois pontos na Ordem de Trabalhos.

1 - ATA - LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Leitura, discussão e aprovação na íntegra das Atas n.º 31 e 33 das reuniões anteriores. Posta a votação as atas foram aprovadas, por todos os membros que estiveram presentes na respetiva reunião.

2 - PÚBLICO - PERÍODO DE INTERVENÇÃO

Não havendo ninguém para participar, não se registou qualquer intervenção no período destinado às intervenções do público.



3 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Neste ponto não houve nada a acrescentar.

4 - ORDEM DO DIA

4.1. Tomada de conhecimento:

4.1.1. Despacho n.º 02/2023 - Tolerância de Ponto

O Senhor Presidente informou os presentes de que, por delegação de competências que lhe foi conferida em quinze de outubro de dois mil e vinte e um, se determinou a concessão de tolerância de ponto aos colaboradores da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, no período da tarde de quinta-feira, dia 28 de março de 2024, e todo o dia de segunda-feira de Páscoa, dia 01 de abril de 2024.

4.2. Pedidos de Apoio:

4.2.1. Agrupamento de Escolas Emídio Garcia

O Agrupamento de Escolas Emídio Garcia solicitou apoio financeiro para o transporte de uma aluna em visita de estudo a Barcelona e Saragoça, a realizar nos dias 5 a 8 de abril. Foi deliberado, por unanimidade, conceder apoio financeiro no valor de 240,00€ para comparticipação da estadia dos condutores dos Bombeiros Voluntários de Bragança que realizaram a referida viagem, em virtude da aluna carecer de meios muito específicos de transporte.

4.2.2. Polícia de Segurança Pública

A Polícia de Segurança Pública solicitou apoio financeiro para a aquisição de troféus para os participantes do "Campeonato de Tiro Policial" entre as forças de Segurança do Distrito e as congéneres Espanholas, que irá a decorrer no dia 24 de maio de 2024. Foi deliberado, por unanimidade, apoiar a aquisição de troféus, dada a sua relevância económica e desportiva para a cidade.

4.2.3. Associação TT Sem Limites

A Associação TT Sem Limites solicitou apoio financeiro para custear as despesas inerentes à prova de Trial, denominada por "HEAT OF THE MOUNTAIN 2024", que terá lugar nos dias 26, 27 e 28 de abril de 2024 em Bragança. Foi deliberado, por unanimidade, conceder apoio financeiro no valor de 400,00€, dado o interesse desportivo e económico que representa para a cidade.

Sus Be

4.2.4. Real Tuna Universitária de Bragança

A Real Tuna Universitária de Bragança solicitou apoio financeiro traduzido na aquisição de um presunto. Foi deliberado, por unanimidade, conceder a oferta de um presunto, a ser atribuído como prémio "Tuna Mais Tuna", no "FITAB XXIV – Festival Internacional de Tunas Académicas de Bragança."

4.2.5. Encontro Nacional de Educação Moral e Religiosa Católica.

Os professores de Educação Moral e Religiosa Católica (EMRC) solicitaram apoio para a realização do "XII Encontro Nacional de Alunos de Educação Moral e Religiosa Católica do Ensino Secundário", subordinado ao tema «Ecos do Coração», a realizar nos dias 12 e 13 de abril de 2024, em Bragança. Foi deliberado, por unanimidade, conceder apoio logístico de mesas, bancos, transporte de bens com carrinha de caixa aberta e pagar o jantar das pauliteiras em um restaurante em Bragança.

4.3. Propostas:

4.3.1. Mapa de Férias 2024

O senhor Presidente apresentou o Mapa de Férias dos trabalhadores da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo relativo ao ano de 2024 para ser analisado e ratificado. De acordo com o disposto no n.º 9 (1) do art.º 241º da Lei nº 7/2009 de 12 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 27/2014 de 8 de maio, o Mapa de Férias deverá ser aprovado até dia 30 de junho e afixado imediatamente até ao dia 31 de outubro, do próprio ano. Compete à União das Freguesias gerir os recursos humanos ao serviço das freguesias, nos termos do disposto na alínea e) (2) do art.º 19.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Mapa de Férias

dos trabalhadores da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo para o ano de 2024.

4.3.2. Mapa Síntese de Bens Inventariados 2024

O Senhor Presidente apresentou, para apreciação e aprovação, o Mapa Síntese de Bens Inventariados. Após análise do documento, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Mapa Síntese de Bens Inventariados 2024.

4.3.3. Documentos de Prestação de Contas 2023

O Senhor Presidente apresentou para discussão e aprovação os documentos de "Gestão e Conta de Gerência de 2023", referentes ao período compreendido entre 01 de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2023. De acordo com o previsto na alínea e), do n.º 1, do artigo n.º 16, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foram apresentados os documentos de Prestação de Contas. Nas demonstrações financeiras são devidamente evidenciadas as verbas arrecadadas, as realizadas e os resultados transitados. Depois de analisados e discutidos pelos membros do executivo, foi deliberado, por unanimidade, aprová-los e submetê-los à Assembleia de Freguesia para apreciação e votação.

4.3.4. 1.ª Alteração Modificativa Orçamental

Proposta de deliberação: 1.ª Alteração Modificativa Orçamental da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo.

A 1.ª Alteração Modificativa Orçamental, que se apresenta para aprovação, justifica-se fundamentalmente com a necessidade de incorporar no Plano de Atividades e Orçamento de 2024 o saldo de gerência de 2023. Simultaneamente, aproveitamos o plano de atividades em vigor e o quadro da revisão orçamental para incorporar no orçamento algumas alterações ao plano.

A inscrição de novas rubricas da despesa, resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações ou no caso de aumento da despesa, com exceção das referenciadas como contrapartida das alterações (rubricas orçamentais exclusivamente utilizadas em contrapartida de receitas legalmente consignadas e empréstimos contratados), leva à necessidade da elaboração, apreciação e aprovação de uma revisão orçamental.

Propõe-se ao executivo da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, aprovação do proposto. Discussão e aprovação da 1.ª Alteração Modificativa. Depois de analisada,

ATA N.º 34- pág. 5/19

100

foi deliberado, por unanimidade, aprovar a alteração Modificativa Orçamental de 2024 e remetê-la à Assembleia de Freguesia para apreciação e votação.

4.3.5. Protocolo - Bribanda

O Senhor Presidente apresentou a proposta de celebração de protocolo de colaboração no domínio das atividades culturais e desportivas. Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o protocolo entre as partes. O protocolo deverá ser submetido à Assembleia de Freguesia para apreciação e votação.

4.3.6. Protocolo – ANAFRE

ATA N.º 34- pág. **6**/19





TERMO DE ACEITAÇÃO

ENTRE:

ANAFRE – Associação Nacional de Freguesias, Pessoa Coletiva nº 502 176 482, com sede na Rua José Ribeiro de Almeida, Lote C – 1º, Benedita em Alcobaça, e escritório no Palácio da Mitra, Rua do Açúcar, n.º 56, 1950-009 Lisboa, neste ato representada por Jorge Manuel Lebre da Costa Veloso, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, em nome do qual outorga o presente Termo de Aceitação, no uso da competência que lhe é conferida pelos respetivos Estatutos.

E

União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, NIPC nº 510840019 com sede na Rua Abílio Beça, Nº 16, Apartado 44, 5300-011 Bragança, Concelho Bragança, Distrito Bragança, neste ato representada por Telmo Ramiro Prada Afonso, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, e seu representante legal.

Considerando que:

A Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, que publicou o Orçamento do Estado para 2023 e que se prolonga no ano de 2024, que: "Em 2024, o Governo aumenta a dotação global para o Apoio Extraordinário e Excecional aos Consumidores Domésticos Beneficiários de Tarifa Social de Energia Elétrica ou de Prestações Sociais Mínimas na Aquisição de Gás de Petróleo Liquefeito Engarrafado, previsto no n.º 5 do Despacho n.º 11334 -A/2022, de 21 de setembro, denominado «Bilha Solidária».

Foi outorgado, uma adenda ao Protocolo entre o Fundo Ambiental e a ANAFRE para operacionalizar esta medida, até se esgotar a dotação para a mesma durante o ano de 2024.

É celebrado o presente ao termo de aceitação.

1 – A ANAFRE, em dois de novembro de dois mil e vinte e dois, assinou um protocolo de colaboração técnica e financeira com o Fundo Ambiental denominado "Apoio à aquisição de gás engarrafado pelos consumidores domésticos beneficiários de tarifa social de energia elétrica ou

Página 1 de 4





das prestações sociais mínimas" com a finalidade de apoiar os consumidores domésticos, pela aquisição de gás engarrafado.

- 2 O referido Protocolo refere-se ao Despacho n.º 12230/2022, de 19 de outubro, bem como à Declaração de Retificação n.º 903-A/2022, de 26 de outubro, dos quais extraímos os esclarecimentos e as obrigações para as partes envolvidas:
 - a) A Freguesia operacionalizará o pagamento do apoio de €10 (dez euros) na aquisição de gás engarrafado pelos consumidores domésticos beneficiários de tarifa social de energia elétrica, ou em cujo agregado familiar um dos membros seja beneficiário de prestação social mínima, ficando o mesmo sujeito à verificação de dotação.
 - b) A ANAFRE irá proceder ao pagamento às Freguesias do apoio à aquisição de gás engarrafado pelos consumidores domésticos beneficiários de tarifa social de energia elétrica, ou em cujo agregado familiar um dos membros seja beneficiário de prestação social mínima de acordo com as especificações previstas no Despacho nº 12230/2022, de 19 de outubro, na sua redação atual, do Gabinete do Ministro do Ambiente e Ação Climática, após a Freguesia efetuar submissão da candidatura, obrigatoriamente em plataforma à disponibilizar pela ANAFRE, ficando o pagamento sujeito à verificação de dotação.
 - c) A ANAFRE e a Freguesia afetarão os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à execução do protocolo, sem prejuízo das limitações legais ou financeiras a que esteja sujeito.
 - d) A ANAFRE zelará pela boa organização dos processos de gestão documental informática, comprometendo-se a disponibilizá-la às Freguesias aderentes, de forma gratuita.
 - e) É da responsabilidade da Freguesia a inserção das candidaturas, obrigatoriamente numa plataforma a disponibilizar pela ANAFRE, bem como proceder a sua validação e aprovação, assegurando o cumprimento as obrigações definidas no despacho, supra identificado, bem como demais orientações.
 - f) A Freguesia tem direito à comparticipação do valor de €1,50 (um euro e cinquenta cêntimos) por candidatura concluída e paga, ficando o pagamento sujeito à verificação de dotação.

Página 2 de 4

#.





- g) As partes devem guardar confidencialidade sobre toda a informação e documentação relativa à execução do protocolo e de que possam ter conhecimento no âmbito da execução do mesmo.
- h) A atividade desenvolvida pelas partes e respetivos colaboradores, independentemente do vínculo contratual, encontra-se sujeita à aplicação da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro (Lei da Proteção de Dados Pessoais).
- i) Em caso de incumprimento pela Freguesia, a ANAFRE pode exigir a devolução das verbas transferidas para as quais não seja apresentada a devida justificação.
- 3 As Juntas de Freguesia devem verificar e digitalizar a seguinte documentação a apresentar pelos beneficiários do apoio para validar a sua elegibilidade para o apoio:
 - 3.1 Relativamente aos beneficiários da TSEE;
 - a) Fatura da eletricidade em que comprove ser beneficiário da TSEE;
 - b) Fatura/recibo, ou recibo onde conste o respetivo número de identificação fiscal (NIF)
 em nome do titular do contrato de eletricidade, beneficiário da TSEE, com data compreendida entre setembro de 2022 e dezembro de 2024, e que comprove a aquisição da garrafa de gás;
 - c) Cartão do Cidadão, de residente ou passaporte do titular do contrato de eletricidade beneficiário de TSEE;
 - d) Declaração de aceitação de tratamento de dados pessoais no âmbito do RGPD.
 - 3.2 Relativamente aos beneficiários que não tenham tarifa social de energia elétrica, mas em que pelo menos um membro do agregado familiar usufrui de uma das seguintes prestações sociais mínimas: complemento solidário para idosos; rendimento social de inserção; pensão social de invalidez do regime especial de proteção na invalidez; complemento da prestação social para a inclusão; pensão social de velhice e subsídio social de desemprego:
 - a) Fatura de eletricidade;
 - b) Documento comprovativo do recebimento de uma das prestações sociais mínimas enumeradas, por referência a um dos meses de calendário do período do apoio;
 - c) Fatura/recibo, ou recibo que comprove a aquisição da garrafa de GPL, 1 por mês de calendário, com data compreendida entre setembro de 2022 e dezembro de 2024, e que comprove a aquisição da garrafa de gás de petróleo liquefeito, onde conste o respetivo número de identificação fiscal (NIF) do titular da fatura de eletricidade ou do beneficiário de uma das prestações sociais mínimas;

Página 3 de 4





- d) Cartão do cidadão, de residente ou passaporte do titular do contrato de eletricidade;
- e) Declaração de aceitação de tratamento de dados pessoais no âmbito do RGPD.
- 4 O beneficiário deve consentir o tratamento dos seus dados pessoais para efeitos de recebimento do apoio, nos termos da declaração disponível para o efeito.
- 5 O não consentimento do tratamento dos dados pelo beneficiário do apoio impede as freguesias de procederem ao pagamento do mesmo.
- 6 O beneficiário pode fazer-se representar junto de qualquer junta de freguesia, devendo o representante apresentar declaração de consentimento para verificação e tratamento dos dados do beneficiário e recebimento do respetivo apoio de acordo com modelo da declaração disponível nos sítios da internet do Fundo Ambiental e da ANAFRE, e em formato de papel nas juntas de freguesia
- 7 Através do NIF, as Juntas de Freguesia validam se o beneficiário já usufruiu, ou não, do apoio em cada um dos meses elegíveis e registam os apoios concedidos.
- 8 -O apoio a conferir é de €10 (dez euros) por garrafa de GPL, com limite de uma unidade por mês de calendário e por beneficiário, de setembro de 2022 a dezembro de 2023.
- 9- As freguesias procedem ao pagamento do apoio em numerário, cheque ou transferência bancária, após apresentação da documentação e após confirmação da elegibilidade.

Feito, em Bragança, aos ____ dias do mês de abril de 2024,

O Presidente da Junta de Freguesia,

Página 4 de 4

O Executivo tomou conhecimento, e decidiu, por unanimidade, aprovar o protocolo entre as partes. O protocolo deverá ser submetido à Assembleia de Freguesia para apreciação e votação.

4.3.7. Comemorações Dia Mundial da Saúde

Proposta de deliberação: Comemorações Dia Mundial da Saúde

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o programa para as comemorações do Dia Mundial da Saúde que se apresenta:



Proposta de deliberação: Comemorações DIA MUNDIAL DA SAÚDE 2024

Comemora-se no dia 7 de abril o Dia Mundial da Saúde, este ano é um domingo. Na impossibilidade de assinalarmos esse dia na própria data, estenderemos as comemorações para a semana seguinte, o dia 10 de abril, onde será realizada uma Mesa debate sobre o tema adotado este ano pela OMS para o Dia Mundial da Saúde, "Minha saúde, meu direito" com intervenientes convidados para abordarem o tema.

Durante o mês de junho, em data a marcar será realizada a já habitual semana da saúde com rastreios vários à população em colaboração com a Escola Superior de Saúde e os alunos da

A promoção de saúde e prevenção da doença da população deve ser uma preocupação de todos. Neste sentido, a UFSSMM e a Escola Superior de Saúde de Bragança delinearam um programa para as comemorações desta semana.

Propõe-se ao executivo da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, aprovar programa para as comemorações do dia/semana da saúde.

4/4/2024

4.3.8. Torneio interbairros futebol 5

Proposta de deliberação: Torneio interbairros futebol 5

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta e respetivo regulamento:





Proposta de deliberação: Torneio interbairros futebol 5

A União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo - Bragança pretende continuar a promover o desporto através da ralizaçãodo 5º Torneio Inter Bairros de Futsal, com o objetivo de dinamizar e fomentar, estimular o convívio intergeracional e contribuir para o bem-estar e saúde dos cidadãos com a prática desportiva.

Os jogos terão lugar nos polidesportivos ou pavilhões da União das Freguesias e que reúnam as necessárias condições de segurança para a prática desportiva.

Propõe-se ao executivo da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, aprovar a presente proposta e o respetivo regulamento.





Normas do V Torneio de Futsal Interbairros da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, Concelho de Bragança (2024)

Artigo 1º (Âmbito)

As presentes normas definem as linhas gerais do V Torneio de Futsal Interbairros da União das Freguesias, promovido pela União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo (UFSSMM), Município de Bragança, com início em 11 de maio de 2024.

Artigo 2º (Objetivos)

O V Torneio de **Futsal Interbairros** da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, Município de Bragança visa a promover e fomentar o convívio intergeracional, o bem-estar e saúde, assim como a promoção territorial.

Artigo 3º (Regras e Regulamentos)

Durante o torneio serão aplicadas as "Leis de Jogo de Futsal" oficialmente aprovadas pela FIFA e o Regulamento de Provas Oficiais de Futsal da FPF (de acordo com a responsabilidade deste torneio). As alterações pontuais serão específicadas nas presentes Normas.

Artigo 4º (Arbitragem)

Cada jogo será arbitrado por dois árbitros federados de acordo com as leis de jogo de Futsal (www.fpf.pt);

Das decisões da equipa de arbitragem não haverá recurso;

Artigo 5º (Secretariado/Mesa de Jogo)

A mesa de jogo será constituída por um ou dois elementos, que terão como função o preenchimento do boletim de jogo, controle do tempo de jogo e colaborar com os árbitros, caso sejam solicitados para tal.

Artigo 6º

(Equipas Participantes)

Cada Bairro poderá participar com mais que uma equipa, constituída por indivíduos do sexo masculino e feminino, sendo o Delegado de cada equipa o responsável máximo da mesma, podendo nomear um representante.

Cada equipa poderá inscrever elementos menores de 18 anos, desde que apresentem uma Declaração/Autorização dos respetivos Pais/Encarregado de Educação.

6.1- Inscrição de Jogadores

Cada equipa poderá inscrever 11 jogadores, sendo que na ficha de jogo poderão ser inscritos os mesmos 11 jogadores. Estes terão de apresentar obrigatoriamente residência na UFSSMM ou serem naturais da UFSSMM.



Cada equipa só pode inscrever até dois (2) jogadores federados em qualquer campeonato oficial de futebol/futsal, na época desportiva de 2023/2024, que na data limite 1 de julho de 2024 tenha 18 ou mais anos. Poderão, todavia, inscrever outros atletas federados, sem número máximo definido, desde que tenham 17 ou menos, à data referenciada.

6.2- Ficha de inscrição das equipas

A lista de elementos terá de ser entregue na União das Freguesias até 3 de maio, devidamente preenchida. Esta será definitiva, não podendo ser alterada durante o torneio.

Cada equipa terá ainda de apresentar as Fichas Individuais de cada jogador, com respetivos documentos, devidamente preenchidas (os atletas naturais da UFSSMM, mas não residentes devem fazer prova da naturalidade).

6.3- Constituição das Equipas

Na lista terão de constar obrigatoriamente os nomes e os números de Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão ou Documento de Identificação dos jogadores, assim como a apresentação de um treinador e dois delegados.

6.4- Identificação dos jogadores

O Delegado de cada equipa será responsável pelos elementos inscritos na mesma, assumindo a veracidade das informações prestadas. Assim, a identificação dos elementos da equipa e respetiva relação com a União das Freguesias, serão comprovados através de uma ficha individual assinada pelo próprio, que terá de ser obrigatoriamente apresentado quando o Arbitro efetuar a "chamada" dos jogadores para o início do jogo.

A não apresentação de qualquer documento até dia 10 de maio, impossibilitará a participação no

6.5- Inscrições irregulares

A inscrição/utilização de elementos que não cumpram a norma referida em 6.4, determinará a desclassificação da respetiva equipa.

Artigo 7º

(Duração do Jogo)

Os jogos terão a duração de 40 minutos (tempo corrido), divididos em 2 períodos de 20 minutos cada, com intervalo de 5 minutos. O tempo será corrido, havendo apenas paragens caso a equipa de arbitragem assim o decida.

Cada equipa tem direito a um minuto de pausa-técnica em cada uma das partes do jogo.

O controlo do tempo de jogo será da inteira responsabilidade dos Árbitros e da mesa de jogo.

Artigo 8º

(Organização do torneio)

A organização adotará para este torneio o modelo mais adequado em função do número de inscrições.

- 8.1 O Torneio terá duas fases, desde que haja, pelo menos duas séries;
- 8.2 Na primeira fase todas jogam contra todas numa só mão, por cada série;
- 8.3 O apuramento far-se-á em função da maior pontuação obtida (empate um ponto, vitória três pontos, derrota- zero pontos);
- 8.3.1 Em caso de empate na classificação, esta será ordenada pela seguinte ordem:
 - 1º A equipa com mais pontos entre as equipas empatadas;



- 2º Maior número de golos marcados durante a prova;
- 3º Menor número de golos sofridos durante a prova;
- 4º O maior número de vitórias no Torneio;
 - 5º Equipa mais disciplinada (o cartão vermelho equivale a dois cartões amarelos).
- 8.4 Relativamente à segunda fase:
- **8.4.1** Passarão à fase seguinte as primeiras duas equipas de cada série, ou até completar o número de oito equipas:
- 8.4.1.1 As equipas na segunda fase jogarão entre si uma eliminatória direta, estando o emparelhamento feito antes do sorteio das equipas pelos grupos. As quatro equipas vencedoras ficam apuradas para as meias-finais;
- 8.4.2 As duas equipas vencidas nas meias-finais, disputam o terceiro e quarto lugar, as duas vencedoras disputam a final, para apuramento da equipa vencedora do torneio:
- 8.4.3 No caso de existir uma só série, o vencedor é apurado por Play off entre as quatro equipas classificados, jogando a 1º com a 4º e a 2º com a 3º, as equipas vencidas disputam o 3º e 4º lugar, disputam a final as duas equipas vencedoras.
- 8.5 No caso de haver mais que duas séries, o alinhamento é acordado no dia do sorteio das equipas;
- 8.6 O Torneio realizar-se-á nos polidesportivos ou pavilhões da Cidade de Bragança e terá o máximo de 16 equipas, estas serão inscritas no Torneio por ordem de entrada na UFSSMM.

Artigo 9º (Falta de Comparência)

Se após 15 minutos para além da hora marcada para o respetivo jogo, alguma equipa não se apresentar, sofrerá uma derrota de 5-0 por falta de comparência.

Artigo 10º (Disciplina)

As questões de âmbito disciplinar, serão analisadas e decididas pela Comissão de Análise, de acordo com os factos ocorridos, do relatório da equipa de arbitragem e das Normas deste Torneio.

Sanções disciplinares (Castigos)

A – Individuais

- 10.1 Acumulação de 2 advertências Expulsão (Cartão vermelho) O jogador é excluído do jogo e do banco dos suplentes, podendo disputar o jogo seguinte.
- 10.2 Expulsão (Cartão vermelho direto)
- 10.2.1 Por razões técnicas É excluído do jogo e do banco dos suplentes, não podendo disputar o jogo seguinte.
- 10.2.2 Por razões disciplinares É excluído do jogo e do banco dos suplentes, não podendo disputar o jogo seguinte, da seguinte forma:
- Ofensas/linguagem grosseira e agressão praticadas sobre colegas de equipa e adversários, quer sejam jogadores, suplentes ou outros elementos oficiais das equipas 1 a 3 jogos de suspensão, conforme se trate de forma tentada (1 jogo), ou consumada (2 jogos agressão ligeira e 3 jogos brutalidade e conduta violenta).
- Nota: Responder a uma agressão, desde que consumada, será considerada igualmente uma agressão.
- Agressão muito grave sobre colegas de equipa e adversários, quer seja jogador, suplentes ou outros elementos oficiais das equipas, uso de linguagem ofensiva, injuriosa ou grosseira e agressão



na forma tentada ou consumada, praticada sobre elementos da organização ou elementos da arbitragem. Neste caso a queixa deverá ser apresentada com prova testemunhal.

- Coletivas

As ocorrências punidas com Cartão vermelho direto, previstas nas alíneas a) e b) do 10.2.2 (Expulsão), onde estejam envolvidos mais de 3 elementos de uma equipa, geradores de indisciplina que incentivem a violência, a insubordinação e ao desvirtuamento do fenómeno desportivo, será essa equipa punida com desclassificação da competição.

Artigo 11º (Reclamações)

A reclamação relativa a um jogo, terá de ser entregue na União das Freguesias ou a um seu representante, no prazo de 24 horas após o mesmo. A reclamação será dirigida à Comissão de Análise e terá de ser devidamente fundamentada, com todos os dados necessários para averiguação da mesma.

O resultado da reclamação será comunicado com a maior brevidade, desde que estejam reunidos todos os elementos necessários para análise da mesma.

Artigo 12º (Material para os Jogos)

12.1 – Equipamento de jogo

As equipas deverão apresentar-se com equipamento identificativo onde, pelo menos, as camisolas de jogo sejam iguais (exceto a do guarda-redes que terá de ser diferente destas) e com numeração nas costas. O restante equipamento será constituído por calções, meias, caneleiras e calçado desportivo (sapatilhas com sola de borracha ou outro material similar)

12.2 - Bolas

Bola oficial de Futsal, disponibilizadas pela organização.

12.3 - Instalações Desportivas

A definir em quais Polidesportivos ou se necessários pavilhões é realizado o Torneio.

Artigo 13º

(Aptidão Física dos Jogadores)

A aptidão física dos participantes será da sua inteira responsabilidade.

Artigo 14º (Seguro Desportivo)

A entidade organizadora proporcionará a todos os atletas participantes um seguro desportivo. Este estará em vigor durante a realização dos jogos, para os participantes devidamente inscritos na Lista de Elementos (entregue como definitiva) e no Boletim do jogo correspondente.

Artigo 15º (Data de realização do Torneio)

Inicio: 11/05/2024 Fim: --/06/2024

> Artigo 16º (Prémios)

> > Δ



- 16.1 Todas as equipas terão troféu de presença,
 16.2 A equipa vencedora do torneio, se assim pretender, será a representante da UFSSMM num intercâmbio desportivo organizado pela UFSSMM com outra ou outras freguesias em local a designar, as despesas da representação ficam da responsabilidade da União das Freguesias.

 16.2.1 — Na eventualidade da necessidade de inscrição de mais jogadores para o referido
- intercâmbio cabe à UFSSMM e ao delegado da equipa vencedora a escolha de jogadores para completarem o número necessário dos mesmos para o intercâmbio (os jogadores a escolher deve incidir nas equipas que participaram no torneio).
- 16.3 Prémio fair Play para a equipa eleita pela votação dos delegados de todas as equipas.
 16.4 No dia da final do torneio realizar-se-á um lanche convívio com todos os participantes.

4.3.9. Aquisição de serviços - Assistente operacional escolas

Proposta de deliberação: Aquisição de serviços – Assistente operacional escolas

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta que se segue:



Proposta de deliberação: Aquisição de serviços - Assistente operacional escolas

Tem a União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo (UFSSMM) e o Município de Bragança um contrato interadministrativo de delegação de competências em matéria de fornecimento de refeições escolares às crianças da educação pré-escolar e aos alunos do 1.º ciclo e em matéria das Atividades de Animação e de Apoio à Família

Nesse sentido, a UFSSMM iniciou um procedimento de recrutamento de pessoal para atender às necessidades estabelecidas no contrato, o que resultou no preenchimento de todas as vagas e ainda ficou com bolsa de recrutamento. Contudo, ao longo do ano letivo, por diversas razões, as pessoas que estavam na bolsa de recrutamento foram todas alocadas em substituição de colaboradoras que rescindiram o contrato.

No passado dia 7 de abril, uma assistente operacional solicitou a rescisão do contrato, pois obteve o segundo lugar no concurso para assistentes operacionais aberto pela Câmara Municipal. Em virtude disso, ela já foi notificada para assinar um contrato de trabalho por tempo indeterminado.

Nesse sentido é obrigada esta UFSSMM a contratualizar a prestação de serviços para colmatar o lugar que ficou em aberto.

Cabe ainda mencionar que esta Junta de Freguesia recorre à aquisição de serviços para realizar tarefas obrigatórias e para as quais não possui recursos humanos durante o período restante até o término do contrato.

Propõe-se ao executivo da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, aprovar a presente proposta.

I

4.3.10. Proposta de ratificação de decisão do Senhor Presidente de cedência de transporte às entidades que o solicitaram à União das Freguesias, desde a última reunião de executivo.

O Executivo da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo tomou conhecimento e decidiu, por unanimidade, ratificar a decisão do Senhor Presidente da cedência de transporte a diversas entidades da Freguesia.

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presenta ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros nos termos da Lei.

Presidente Tela Para Para
Secretária Ana Morria Cernandes Pires Pereira
A
Tesoureira /
Vogal Jary Allino de Verlimeno Mas
Vogal / Allingo de l'estiment flor
Vogal Numo Lus Radniques Gamealves
Vogal Tark Cont
Vogal Brung Filipa Jaeinto dopes
Vogal Levisor Most Granter Constitute